



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	F.ARAUCARIA		Protocolo:
Em:	21/10/2021 10:43		18.226.685-0
CNPJ Interessado	03.579.617/0001-00		
Interessado 1:	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA		
Interessado 2:	-		
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	ADITIVO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	PRORROGAÇÃO CONTRATO 07/2018 - SODEXO		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Fernanda Scheidt" <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>

Para: "SILVA Sayla" <sayla.elkouba@sodexo.com>

Data: 13/10/2021 09:31

Assunto: Fundação Araucária - Prorrogação de Contrato

Prezada Sra. Sayla, bom dia!

Comunicamos, que no dia 29 de outubro de 2021, encerra-se a vigência Contrato Administrativo 07/2018, firmado entre a Fundação Araucária e Sodexo Pass do Brasil Serviços de Comércio S.A.

Temos interesse em prorrogá-lo por mais 12 meses e consultamos a Sodexo, se há interesse em aditar o Contrato.

Att.

Fernanda Scheidt

Setor de Convênios

Fundação Araucária

Remetente: "SILVA Sayla" <sayla.elkouba@sodexo.com>
Para: "FA Fernanda" <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>
Data: 19/10/2021 15:15
Assunto: ENC: Fundação Araucária - Prorrogação de_Contrato
Anexos: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 191021.pdf (234 KB)

Boa tarde, Fernanda! Tudo bem?

Estou encaminhando em anexo a demonstração do nosso **interesse em prorrogar o contrato em comento**, mantendo-se as condições comerciais anteriormente pactuadas.

Observe-se que o presente documento contempla os dados da Sodexo atualizados, que devem constar no aditivo contratual a ser providenciado pela Fundação Araucária.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sayla El-Kouba da Silva
Executiva Comercial de Mercado Público

Sodexo Benefícios e Incentivos

Cel: + 55 41 98847-0616

sayla.elkouba@sodexo.com

Sodexo

Líder mundial em Serviços de Qualidade de Vida: www.sodexobeneficios.com.br

[Clique aqui](#) para conhecer as nossas conquistas!

Junte-se à luta contra a fome: www.stop-hunger.org.br

De: Fernanda Scheidt <fernanda@fundacaoaraucaria.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 09:32
Para: SILVA Sayla <sayla.elkouba@sodexo.com>
Assunto: Fundação Araucária - Prorrogação de Contrato



Prezada Sra. Sayla, bom dia!

Comunicamos, que no dia 29 de outubro de 2021, encerra-se a vigência Contrato Administrativo 07/2018, firmado entre a Fundação Araucária e Sodexo Pass do Brasil Serviços de Comércio S.A.

Temos interesse em prorrogá-lo por mais 12 meses e consultamos a Sodexo, se há interesse em aditar o Contrato.

Att.

Fernanda Scheidt

Setor de Convênios

Fundação Araucária

This e-mail, attachments included, is confidential. It is intended solely for the addressees. If you are not an intended recipient, any use, copy or diffusion, even partial of this message is prohibited. Please delete it and notify the sender immediately. Since the integrity of this message cannot be guaranteed on the Internet, SODEXO cannot therefore be considered liable for its content.

Ce message, pieces jointes incluses, est confidentiel. Il est etabli a l'attention exclusive de ses destinataires. Si vous n'etes pas un destinataire, toute utilisation, copie ou diffusion, meme partielle de ce message est interdite. Merci de le detruire et d'en avertir immediatement l'expediteur. L'integrite de ce message ne pouvant etre garantie sur Internet, SODEXO ne peut etre tenu responsable de son contenu.

Barueri/SP, 19 de outubro de 2021.

À

Fundação Araucária

Contrato nº 07/2018

Prezados Senhores,

A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, pela presente, manifesta o seu de acordo à prorrogação do contrato estabelecido com essa r. Entidade, conforme art. 57, inciso II, Lei 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, mantendo as condições pactuadas.

Servimo-nos da oportunidade para atualizar os dados de nossa empresa, a fim de que o competente termo aditivo contemple as seguintes informações:

- Nome da empresa: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
- Endereço: Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1, Alphaville.
- Signatário do contrato/aditivo, conforme abaixo:

GIOVANA VIEIRA ALVES, brasileira, casada, Diretora Mercado Público, CPF: 257.716.538-29 e RG: 27.057.528-5 SSP/SP.

Aguardamos, dessa forma, o envio do aditivo contratual, para início das providências pertinentes ao caso.

Permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56

Gilberto de Souza Pinheiro – Gerente Comercial de Mercado Público

Gilberto de Souza Pinheiro
Gerente Comercial de Mercado Público
OAB/DF 23 463

69.034.668/0001-56

SODEXO PASS DO BRASIL
SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Al. Araguaia nº 1.142 - Bloco 3
Alphaville - CEP 06455-000
Barueri - SP

Sodexo Benefícios e Incentivos

Alameda Araguaia, 1.142 - Bloco 3 - Alphaville
06455-000 - Barueri - SP

www.sodexo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, doravante denominada CONTRATANTE,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 3, CEP 06.455-000, Fone (11) 3594-7500 / 3594-7626, inscrita CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada por **RODRIGO SALZANO**, brasileiro, portador(a) RG nº 27.525.719-8 SSP SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 275.428.558-08, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 07/2013, aberto pelo Edital publicado em 20/09/2018 e homologado em 19/10/2018, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelas e demais exigências desta Licitação e pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por meio de cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações contidas no Anexo deste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 007/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor da Taxa Administrativa aplicada ao presente contrato é de R\$ 0,00 (Zero reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO



1



PARA ENTREGA:

1 - Os Cartões-Refeição deverão ser entregues na sede da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, situada à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento dos pedidos.

2 - Quando entregues, os cartões serão examinados/conferidos, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 – Os custos de emissão e do envio dos cartões são da CONTRATADA.

PARA O PAGAMENTO:

1 - A **CONTRATADA** deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba - PR e as encaminhará ao setor financeiro da instituição.

2 - O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa, emitindo o competente atesto.

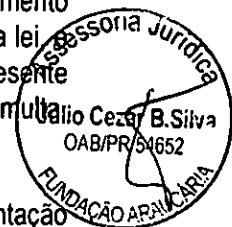
3 - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas.

4 - Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

5 - É obrigação da Contratada, em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da



multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

8 - Os documentos solicitados para os pagamentos deverão ser entregues em via original ou fotocópia autenticada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento conforme pactuado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 07/2018;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



3



- a) Advertência.
- b) Expirado o prazo de entrega, iniciar-se-á a aplicação de multa de **0,2%** (zero virgula dois por cento) por dia de atraso limitado a **3%** (três por cento), incidente sobre o valor total do Contrato/Ordem de Fornecimento, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido. Atingido o limite de 3% (três por cento) considerar-se-á como inexecução total do instrumento.
- c) Pela inexecução total do instrumento (Contrato/Ordem de Fornecimento ou Termo de Garantia), a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicará ao FORNECEDOR multa de 100% (cem por cento) sobre o montante ora inadimplido sem prejuízo as penalidades, previstas no artigo 153 da Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00.
- d) A recusa injustificada do FORNECEDOR, em retirar o Contrato/Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da confirmação de recebimento, caracterizará a inexecução total do contrato.

As multas dispostas nas alíneas “b”, “c” e “d” não impedem que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA cancele a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da empresa licitante contratada por eventuais perdas e danos causados a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA


PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente

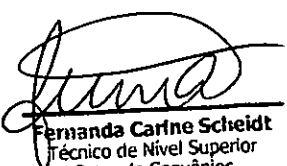

JOSÉ CARLOS GEHR
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA: ~~SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.~~


RODRIGO SALZANO
Diretor Comercial de Mercado Público

TESTEMUNHAS:


Yasmin Bernardi Nassar
Consultora Adm de Mercado Público
OAB/SP 408463


Fernanda Carne Scheidt
Técnico de Nível Superior
Setor de Convênios



ANEXO I DO CONTRATO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

1 - A critério da Fundação Araucária, os valores e/ou as quantidades ora informadas poderão ser alteradas, devendo permanecer constante a Taxa de Administração cobrada pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2 - Os cartões eletrônicos deverão:

- Ser personalizados com o nome completo do beneficiário e da Fundação Araucária e número sequencial de controle individual;
- Permitir a habilitação de senha pessoal e intransferível para validação das transações eletrônicas, de forma a garantir privacidade e segurança aos beneficiários;
- Possuir sistema de controle de saldo;
- Ser confeccionados com qualidade técnica, com tecnologia de chip de segurança, visando evitar fraudes e falsificações;
- Ser de utilização nacional, podendo ser utilizado tanto nas capitais quanto em outras cidades do país.

3 - A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar a primeira remessa de cartões à Fundação Araucária, nas quantidades e endereços indicados neste Termo de Referência, em até 7 (sete) dias corridos, contados da data do envio das informações referentes aos beneficiários.

4 - Os cartões deverão ser entregues bloqueados, em envelopes lacrados, acompanhados de manual básico de utilização e senha numérica, e o desbloqueio deverá ser feito pelo beneficiário por meio de website ou central telefônica de atendimento da CONTRATADA.

5 - Em caso de emissão de novos cartões (inclusão de beneficiários a pedido da Fundação Araucária) ou de segundas vias (perda, roubo, furto, extravio, falhas etc.), o prazo para entrega destes durante a vigência do contrato será de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados da data de sua, devendo os créditos remanescentes estar disponíveis nas segundas vias.

6 - Os cartões – tanto primeiras quanto segundas vias – deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem custos para a Fundação Araucária ou seus beneficiários.

7 - As entregas dos cartões deverão ser feitas nos endereços indicados nos respectivos pedidos, correndo por conta da CONTRATADA as eventuais despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

8 - Os cartões deverão ser recarregados pela CONTRATADA no primeiro dia útil de cada mês, de acordo com as quantidades e valores a serem creditados em cada cartão especificado pela Fundação Araucária no Pedido de Carga/Recarga, os quais serão realizados com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

9 - Ao serem entregues, os cartões – novos e segundas vias – já devem vir carregados com os devidos créditos.

21

28



6



10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma *online* para a geração de Pedidos de Carga/Recarga.

11 - A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão ativo por prazo de indeterminado, e por ao menos 90 (noventa) dias para cartões inativos.

12 - A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de atendimento aos beneficiários e por meio de uma central com as seguintes características:

- Atendimento personalizado, **online e telefônico**, de segunda à sábado, das 08h às 18h;
- Atendimento eletrônico POS/PDV 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- No atendimento da central deverão ser oferecidos, no mínimo, os seguintes serviços:
 - Consulta de saldo;
 - Data da disponibilização do benefício;
 - Troca de senha;
 - Consulta às últimas transações efetuadas;
 - Bloqueios e desbloqueios de cartões;
 - Consulta de rede credenciada (*online*);
 - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano;
 - Solicitação de segunda via de cartão ou senha.

13 - As informações referidas acima deverão permanecer armazenadas no sistema informatizado da empresa pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fundação Araucária acesso *online* às informações gerenciais, com no mínimo os seguintes dados:

- Nome completo do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Quantidade de cartões reemitidos por beneficiário.

15 - A CONTRATADA deverá manter representante na região de Curitiba/PR à disposição da Fundação Araucária para solução de situações diversas que possam ocorrer durante a vigência do Contrato.

16 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tomar providências quanto à correção de eventuais falhas apontadas pela Fundação Araucária em relação à execução dos serviços contratados.

17 - A CONTRATADA deverá comprovar, mediante **relação escrita (impressa) ou em mídia (CD/DVD) entregue até a data de celebração do contrato**, que possui uma **rede mínima de estabelecimentos credenciados nas imediações da Cidade de Curitiba e Região Metropolitana**, de modo que os cartões possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

18 - **Deverão constar nessa relação, ao menos 03 (três) estabelecimentos em um raio de até 500 metros da sede da Fundação Araucária**, sob pena de desclassificação sumária da CONTRATADA no presente certame.



18.1 - A Contratada deverá ser credenciada ou efetuar o seu credenciamento, no **Restaurante Sesi Alimentação**, instalado na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná.

19 - A CONTRATADA deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da Fundação Araucária, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos e que deverão ser aprovados pela Contratante.

20 - Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados a qualquer momento, a critério da Fundação Araucária.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Autarquia Municipal, sito à Rua Santa Catarina, 750, centro, Marechal Cândido Rondon – PR.

Edital: O Edital completo, estará disponível aos interessados, no site do SAAE de Marechal Cândido Rondon-PR, www.saaemcr.com.br, link licitações. Maiores informações ou dúvidas poderão ser obtidos durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, através do telefone (45) 3284-5915/5932. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 24 de outubro de 2018. Dieter Leonhard Seyboth Diretor Executivo Portaria Municipal 008/2017

113249/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 66/2018

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAVETEIROS E MOBILIÁRIOS DE AÇO PARA OS DEPARTAMENTOS E UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Máximo Estimado: R\$ 119.099,00 (Cento e noventa mil e noventa e nove reais). Data de realização: 13 de Novembro de 2018 às 09:30 horas.

Protocolo até dia 13 de Novembro de 2018 às 09:00 horas.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Compras e Licitações, a partir do dia 30/10/2018. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Município de Apucarana, 29 de Outubro de 2018.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

112938/2018

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 014/2018-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 027/2018-TRL. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Data de Abertura: 12/11/2018, às 09:00 horas; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de materiais de pintura para uso do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>. Demais informações na ua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922 – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos. Londrina, 29 de Outubro de 2018. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcelo Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

113185/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2409/2018 PARECER JURÍDICO Nº 190/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, sob demanda, para atender os eventos institucionais realizados pelo COMESP. **CONTRATANTE:** Consórcio Metropolitano de Saúde – COMESP. **CONTRATADO:** Ferreira Neto Eventos Eireli – ME, CNPJ 25.463.729/0001-25. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2003.3.3.90.39.23.00, fonte 2002, Reduzido 16. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.398,00 (Sete mil trezentos e noventa e oito reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

POLYANA RODRIGUES PEDRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Dispensa nº 41/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, sob demanda, para atender os eventos institucionais realizados pelo COMESP.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE
Diretora Geral do COMESP

113230/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades administrativas do COMESP, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. **EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:** SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52 e 55 com o valor total de R\$ 14.192,61 (Quatorze mil cento e noventa e dois reais e sessenta um centavos); DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.803.230/0001-53 – ITEM: 05 com o valor total de R\$ 41.385,00 (Quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais); EMBALA TUDO IND. E COM. DE EMBALAGENS EIRELI – ME – ITEM: 20, com o valor total de R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). ITENS DESERTOS: 23, 26, 37, 38, 40; ITENS FRACASSADOS: 49, 51, 53 e 54.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.

POLYANA RODRIGUES PEDRO
PREGOEIRA DO COMESP

113244/2018

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

Fundamentação Legal: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 07/2018, aberto pelo Edital publicado em 20/09/2018 e homologado em 19/10/2018, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pelas e demais exigências desta Licitação.

Objeto: O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por meio de cartões eletrônicos personalizados e com chip de segurança, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações contidas no contrato. **Vigência:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. Do valor e forma de pagamento: O valor da Taxa Administrativa aplicada ao presente contrato é de R\$ 0,00 (Zero reais). Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas. Data de assinatura: 29 de outubro de 2018.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

112013/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
124/2018	UNICENTRO	R\$ 237.971,00	Projeto 50.584 – Chamada Pública 01/2017	29/10/2018	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

113248/2018



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br



**I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018.****I – PARTES**

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada CONTRATANTE,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Araguaia, nº 1142, CEP 06.455-000, Fone (11) 3594-7500, inscrita CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, neste ato representada por sua gerente nacional mercado público, Giovana Vieira Alves, brasileira, casada, RG 27.057.528-5/SP, CPF nº 257.716.538-29, doravante denominada CONTRATADA

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º 007/2018 e homologada em 19/12/2018, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

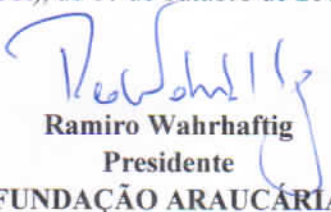
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 07/2018, o qual terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses, ficando como data limite para prestação de serviços, o dia 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

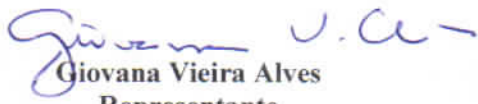
Todas as demais Cláusulas previstas no Contrato Administrativo e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente Contrato assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba (PR), de 01 de outubro de 2019.


Ramiro Wahrhaftig
Presidente
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA


Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA


Giovana Vieira Alves
Representante
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMÉRCIO S.A

Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409



**II TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018.**

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR, doravante denominada CONTRATANTE,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Araguaia, nº 1142, CEP 06.455-000, Fone (11) 3594-7500, inscrita CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, neste ato representada por sua gerente nacional mercado público, Giovana Vieira Alves, brasileira, casada, RG 27.057.528-5/SP, CPF nº 257.716.538-29, doravante denominada CONTRATADA

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º 007/2018 e homologada em 19/12/2018, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 07/2018, o qual terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando como data limite para prestação de serviços, o dia 29 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

Além da prorrogação de prazo, também se faz necessário o aditamento de valores do presente contrato, passando este a ser de até R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais e quinhentos centavos) por exercício, observadas as devidas prorrogações anuais e mantida a taxa administrativa em 0% (zero por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas previstas no Contrato Administrativo e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente Contrato assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba (PR), de 01 de outubro de 2020.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
Giovana Vieira Alves
Representante
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMÉRCIO S.A

Assinado de forma digital por
GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829
Dados: 2020.10.06 11:05:21 -03'00'

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Documento: **IITermoaditivocontratoSODEXH02020v.2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 07/10/2020 17:25, **Ramiro Wahrhaftig** em 21/10/2020 08:50.

Inserido ao protocolo **16.914.039-1** por: **Maria Saletti Schmitt da Silva** em: 07/10/2020 09:45.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
12f05953a269a542566063db9f160ff4.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 18.226.685-0
Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATO 07/2018 - SODEXO
Interessado: Fundação Araucária
Data: 21/10/2021 11:19

DESPACHO

Senhor Diretor,

Comunicamos que no dia 29 de outubro de 2021 encerra a vigência do Contrato Administrativo 07/2018, firmado entre a Fundação Araucária e a Sodexo Pass do Brasil.

Solicito autorização para iniciar o processo de prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 meses.

Fernanda Scheidt/SECON

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DIR.ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Protocolo: 18.226.685-0
Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATO 07/2018 - SODEXO
Interessado: Fundação Araucária
Data: 21/10/2021 11:28

DESPACHO

Autorizo cumpridas as formalidades legais.



Curitiba, 21 de outubro de 2021

Ao Depto. Financeiro.

Vimos solicitar a reserva de recursos para atender o II termo aditivo do Contrato 07/2018, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de vale refeição para os colaboradores da Fundação Araucária, no valor de R\$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), provenientes dos recursos próprios da Fundação Araucária. O período prorrogado será de 12 (doze) meses, a partir do 29 de outubro de 2021.

Gerson Korch
Diretor de Administração e Finanças

Ilma. Sra.
Sueli Pires
Contadora da Fundação Araucária
Curitiba - PR



Ofício SEFIN N. 04/2021

Curitiba, 22 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr. Gerson Koch,
Diretor de Administração e Finanças

Assunto: Disponibilidade de recursos para o II Aditivo do Contrato n. 07/2018 - e-protocolo 18.226.685-0.

Informamos a reserva de recursos, Conta Administração da Fundação Araucária, para atender a prorrogação de prazo do contrato n. 07/2018, no valor de R\$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

SUELI PIRES
CRC PR 069415/O-3 PR
Responsável Técnica

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jd. Botânico – CEP 80215-090 – Curitiba – PR
Tel.: 41-3218.7803 | Fax: 41-3218.7421 | www.FundacaoAraucaria.org.br

Documento: **OFICIOSEFIN042021ADITIVOSODEXO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sueli Pires** em 22/10/2021 08:58.

Inserido ao protocolo **18.226.685-0** por: **Sueli Pires** em: 22/10/2021 08:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
968b2e231c4167d5f44b71863ebecdc6.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.034.668/0001-56

Razão Social: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO SA

Endereço: AL ARAGUAIA 1142 BLOCO 3 / ALPHAVILLE INDUSTRI / BARUERI / SP /
06455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101201410609522634

Informação obtida em 21/10/2021 11:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:22 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **2C3E.B089.4EDE.F2C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025248287-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **69.034.668/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.034.668/0001-56

Certidão nº: 41087992/2021

Expedição: 21/10/2021, às 11:24:16

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.034.668/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

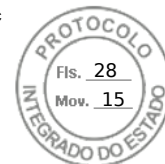


Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 108894/2021i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23211.31.48.0965.00.000.2
Inscrição Anterior...:	23251.32.07.0965.00.000.2
Logradouro.....:	ALAMEDA ARAGUAIA
Nº Atual.....:	1142
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	.
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	04
Lote.....:	19
Área do Terreno.....:	12807.80
Área da Edificação...:	29832.18

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 23211.31.48.0965.00.000.2 Código de autenticidade : 080L.9120.3718.5747007-J Data de emissão : 18/10/2021 Hora de emissão : 17:41:45
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 34896/2021i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
 CNPJ/CPF N°.....: 69.034.668/0001-56
 Inscrição Atual.....: 4.50869-9
 Logradouro.....: ALAMEDA ARAGUAIA
 N° Atual.....: 1142
 Complemento.....: BLOCO 1 Andar ANDAR 3 Sala SALA B
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06455000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data, cuja exigibilidade do crédito tributário encontra-se suspensa em virtude de: IMPUGNAÇÃO DO DÉBITO

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.50869-9 Código de autenticidade : 306W.1146.7674.5777707-M Data de emissão : 19/10/2021 Hora de emissão : 11:58:21
---	--

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.034.668

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 31711454

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/10/2021 09:46:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 69.034.668/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21060216208-23

Data e hora da emissão 23/06/2021 09:25:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 69.034.668/0001-56

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 69.034.668/0001-56 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 13/10/2021 08:47:39

Código de controle da certidão: 1e993a7e-a198-4770-b902-aeaccfb249b5

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

**III TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018.**

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR, doravante denominada CONTRATANTE,

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 1, CEP 06.455-000, Fone (11) 3594-7500, inscrita CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, neste ato representada por GIOVANA VIEIRA ALVES, brasileira, casada, Diretora Mercado Público, CPF: 257.716.538-29 e RG: 27.057.528-5 SSP/SP., doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º 007/2018 e homologada em 19/12/2018, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes da Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 07/2018, o qual terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando como data limite para prestação de serviços, o dia 29 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

Além da prorrogação de prazo, também se faz necessário o aditamento de valores do presente contrato, passando este a ser de até R\$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais) por exercício, observadas as devidas prorrogações anuais e mantida a taxa administrativa em 0% (zero por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais Cláusulas previstas no Contrato Administrativo e não atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, é o presente Contrato assinado pelos representantes legais das partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba (PR), de 25 de outubro de 2021.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Giovana Vieira Alves
Representante
SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMÉRCIO S.A

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Documento: **III Termo aditivo contrato SODEXO 2021 assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 03/11/2021 08:57, **Ramiro Wahrhaftig** em 04/11/2021 09:49.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Giovana Vieira Alves** em 27/10/2021 11:10.

Inserido ao protocolo **18.226.685-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 27/10/2021 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
864a7cd3ca1cc1e30edaa73b222f45a6.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 18.226.685-0
Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATO 07/2018 - SODEXO
Interessado: Fundação Araucária
Data: 27/10/2021 19:03

DESPACHO

A minuta do termo aditivo de mov. no 20 está de acordo com a vontade das partes e com as normas preconizadas na Lei Estadual 15.608/2007, tendo a avença a que este faz menção sido celebrada em decorrência do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital no 07/2018, da Fundação Araucária.

Isto posto, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura. Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do contrato em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Júlio Cezar Bittencourt Silva

OAB/PR - 54.652

Advogado da Fundação Araucária

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em 27/10/2021 19:03.

Inserido ao protocolo **18.226.685-0** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 27/10/2021 19:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
99fd19b8d9f9ae409e7295d705279e3b.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná Turvo/PR, 28 de outubro de 2021
154149/2021

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado,
n.º 205 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, que tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, em favor da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ nº 84.584.556/0010-53, com o Valor Global de R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITENS REVOGADOS: Item nº 02.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

154321/2021

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

O Município de Ventania, torna público que realizará, às 09 horas do dia **dezesseis de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 825, em Ventania/PR, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa para realizar obras/serviços de extensão de rede de distribuição de energia urbana com o fornecimento de projetos devidamente aprovados na COPEL, e de todo o material necessário para a conclusão das obras/serviços, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Preço máximo global aceito pela administração é de R\$ 1.015.616,16 (um milhão quinze mil seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 29/10/21, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e cuja cópia poderá ser obtida no endereço eletrônico www.ventania.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - Telefone (42)3274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e sete dias de outubro de 2021.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia **30 de novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal situada a Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 825, em Ventania/PR, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo TÉCNICA E PREÇO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Saúde e suporte técnico operacional para utilização na saúde municipal. Preço máximo global aceito pela administração é de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 29/10/2021, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no Departamento de Compras da Prefeitura, ou baixado no endereço eletrônico www.ventania.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação e protocolados em original, no endereço acima mencionado - Telefone (42)3274-1144. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de outubro de 2021.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

154222/2021

Entidades Municipais

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 053/2021 PDI	UENP	R\$ 192.000,00	Projeto PBS20211110 00007 - Chamada de Projetos 08/2021	28/10/2021	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 070/2021 PDI	UENP	R\$ 163.200,00	Projeto PBX20211210 00006 - Chamada de Projetos 06/2021	28/10/2021	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 041/2021 PDI	UENP	R\$ 552.000,00	Projeto PIB202110100 0013 - Chamada de Projetos 08/2021	28/10/2021	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 135/2021 PDI	FUNTEF	R\$ 250.000,00	Projeto 18.148.096-3 - Processo de Inexigibilidade de CP 16/2021	28/10/2021	Vigência de 63 meses a partir da data de assinatura
CV 128/2021 PDI	FUNTEF	R\$ 100.000,00	Projeto NIT202109100 0005 - Chamada de Projetos 04/2021	28/10/2021	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 131/2021 PDI	UEM	R\$ 39.993,38	Projeto ECT20211610 00003 - Chamada de Projetos 11/2021	28/10/2021	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 133/2021 PDI	UEM	R\$ 432.000,00	Projeto PBT20210810 00004 - Chamada de Projetos 05/2021	28/10/2021	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
154139/2021

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

Partes: A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Objeto do Aditamento: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 07/2018, o qual terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, ficando como data limite para prestação de serviços, o dia 29 de outubro de 2022. As demais cláusulas estão dispostas no Termo Aditivo do Contrato. Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

153789/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3388/2021 PARECER JURÍDICO Nº 279/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP(MEDICO PSIQUIATRA), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2021.**CONTRATADO:**YUKI REZENDE SHIBATA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.23.805.465/0001-15.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10007 e 01.001.10.122.0001.2005.3.3.90.39.50.30, Fonte 10008, 01.001.10.122.0001.2006.3.3.90.39.50.30, e 01.001.10.122.0001.2001.33.90.39.50.30. Reduzido:32,33,20,9.**VALOR TOTAL:** R\$ 165.200,00(cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25da Lei 8.666/1993.Curitiba, 27de Outubrode 2021.**POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Ratifica a Inexigibilidade nº 052/2021**- Objeto:Credenciamento de pessoas